



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 334/2020  
Data: 26/10/2020 - Horário: 12:18  
Legislativo - REQ 19/2020

PROPOSIÇÃO Nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR

Lido na reunião

REQUERIMENTO Nº:

Data: 26/10/2020

DATA: 26/10/2020

AUTORIA: PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO.

Requer informações referentes à contratação de espaços publicitários “outdoor”.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

**REQUER:** nos termos do art. 181 do Regimento Interno, que sejam disponibilizadas informações quanto à contratação e execução de publicidade institucional na modalidade “outdoor”, informando quais são os processos administrativos vigentes que deram origem à criação das artes, aplicação dos cartazes, locação dos espaços e a escolha dos pontos, informando ainda o custo individual de cada parte do processo e o tempo de duração de cada arte nos espaços locados, por fim a informação de quem são os fiscais e gestores dos referidos contratos, que se encaminhe cópia dos instrumentos que demonstrem o efetivo exercício da fiscalização do cumprimento dos referidos contratos e dos documentos que demonstrem qual o encaminhamento / resolução dado para o caso relatado na justificativa.

**JUSTIFICATIVA:** O Vereador justifica que verificou na data de 28/09/2020, na Rua das Hortênsias, ao lado da agência da Caixa Econômica Federal, publicidade institucional, provavelmente cartaz relativo ao combate ao novo coronavírus, numa placa “outdoor” fixado no alinhamento do passeio e imediatamente atrás de uma árvore que tampa o meio da placa, inutilizando integralmente a arte e a mensagem que se quer transmitir, conforme foto em anexo, bem como, na sequência comunicou a administração a respeito do ocorrido.

Contudo, passados 29 (vinte e nove) dias, a publicidade continua na mesma posição, obstruída pelo mesmo problema.

CAMARA MUNICIPAL DE  
CORBELIA

Discutido e Aprovado em:

Data: 26/10/2020

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por  
Wolfgang Miguel Hnatuw  
Paulo José Borges Cardoso



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

A primeira conclusão que se pode obter de tais fatos é de que a peça publicitária do referido “outdoor” não foi integralmente publicizada, certamente em desacordo com a obrigação do contratado, tanto o de promover a visibilidade das campanhas e informações institucionais, quanto da escolha do ponto adequado.

Em um segundo momento, ainda é possível concluir que o emprego dos recursos públicos neste anúncio não foi eficiente, pois uma campanha num “outdoor” onde a peça publicitária não pode ser lida pelo cidadão, não atinge sua finalidade, então o gasto público que não atingem a finalidade é por definição ineficiente.

E por fim, para garantir a execução do contrato e não permitir o enriquecimento sem causa de eventual contratado, que tanto o gestor quanto o fiscal do contrato, devem atuar, para prevenir, identificar e reparar as falhas de execução, pelos instrumentos legais previstos na legislação de licitações e no contrato, que para o presente caso, a republicação em outro ponto efetivamente visível ou a compensação com outra modalidade de publicidade, sem ônus para os cofres públicos.

**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**

Vereador

Fotos de 28/09/2020:



Fotos de 26/10/2020:

